



Jaguaribe, 27 de novembro de 2024

Edição Nº: 4378

Edital de Convocação Eleição do Conselho Municipal de Saúde **EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribe/CE – Mandato 19 de novembro de 2024.** Ficam convocadas as entidades do Município de Jaguaribe/CE para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.673 de 15 de dezembro de 2024, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de Representantes de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, em conformidade a Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que torna público este Edital de **CONVOCA** das eleições para cumprimento ao mandato do biênio Dezembro de 2024 / Dezembro de 2026. **Art. 1º** O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição, **CONVOCAÇÃO** e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde** para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.649/2023, resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e resolução nº 1/1998 - Cesau/CE, bem como, do Regimento Eleitoral devidamente aprovado pela Resolução do CMS nº 07/2024 de 19 de dezembro de 2024. **Art. 2º** As vagas serão distribuídas para os segmentos, de acordo com o Art. 7º da Lei 1.649/2023 da seguinte forma: I - 50% Representantes de Usuários; II - 25% Representantes dos Profissionais de saúde; III - 25% Representantes do governo/prestadores de serviços de saúde; § 1º Serão disponibilizadas **10 (dez)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento de Usuários, indicado no inciso I deste artigo; § 2º Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso II deste artigo; § 3º Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas de titulares e suplentes para o seguimento indicado no inciso III deste artigo; **Art. 3º** As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde, Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua: Maria do Rosário Campos da Silva, nº 103 – Bairro: Aloisio Diógenes, Jaguaribe ICE e ou no ato das assembleias por localidade, conforme regulamentação adscrito no regimento eleitoral; § 1º O período para realização das inscrições dar-se-á de 02 de dezembro de 2024, no horário das 8h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas e ou no ato das assembleias, conforme regimento eleitoral divulgado no Diário Oficial de nº 4378 de 27 de novembro de 2024 ou na sede da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde; § 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 05 de dezembro de 2024, a lista das representações e entidades habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde- CMS; § 3º Serão habilitadas a participarem do processo eleitoral e pleitearem vaga no CMS aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação; § 4º As entidades e representações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto a Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação do cronograma das eleições e relação de entidades, conforme regimento eleitoral; § 5º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos; **Art. 4º** As entidades e representantes citados no art. 2º da Lei 1.673/2023, ao participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: *a) Ata da fundação; b) Última Ata de reunião; c) Ofício de indicação dos membros representando a instituição, titular e suplente; d) RG, CPF e Comprovante de Residência dos membros que irão compor o conselho.* **** Fazer pesquisa quanto as especificidades que trata a lei nº Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para divulgar ao de dados dos candidatos/Conselheiros...** **Art. 5º** As Plenárias dos segmentos para escolha das representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2026 serão realizadas em Jaguaribe/CE, no dia 07 de dezembro de 2024, das 8h00 às 11h00 horas, nos seguintes distritos e Centro, Jaguaribe/CE, conforme cronograma abaixo: 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Feiteiro; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Mapuá; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Nova Floresta; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Vertentes; 07 de dezembro de 2024 das 08h00 às 11h00 - Distrito de Sede e Adjacências; **Art. 6º** A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria da Secretaria Municipal de saúde de nº 03/2024 para cumprir o disposto no Capítulo II, Art. 3º, das disposições declinadas no Regimento Eleitoral e composta pelos seguintes membros Conselheiros: **Coordenador da Comissão Eleitoral:** Maria das Graças Araújo (**Profissional de Saúde**); **Coordenador (a) Adjunto (a):** Eliziario Bezerra da Silva (**Usuário**); **Secretário (a) Geral:** Antônio Morais Honório (**Usuário**); **Secretário (a) Adjunto (a):** Magna Pinto Medeiros (**Governo**); **Membros Convidados:** Lanny de Assis Dantas (Secretária) da Secretaria Municipal de Saúde; Tatyana Nunes Duarte (Controle de qualidade) da Secretaria Municipal de Saúde; Cláudio Cesar da Silva Pereira, Secretária Executiva do CMS/Jaguaribe; Maria das Candeias Lima de Menezes, Assessor (a) Técnico (a) do

CMS/Jaguaribe. **Art. 7º** As demais informações necessárias a Inscrição de candidatura e ao regular processamento das eleições estão disciplinadas no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 07/2024, de 26 de novembro de 2024, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jaguaribe.ce.gov.br/Jaguaribe/CE>, 27 de Novembro de 2024.

*** **

REGIMENTO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO DOS OBJETIVOS Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo regulamentar o Processo Eleitoral das Entidades e Movimentos Sociais dos **Usuários, Representantes dos Profissionais de Saúde Representantes do governo/prestadores de serviços de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal N . 1.673 de 15/12/2023. A Eleição das Entidades e Movimentos Sociais realizar-se-á em 07/12/2024. Iniciando-se os trabalhos e o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo EDITAL de sua convocação, com publicidade (Rádio FM, Mural, nas Igrejas, no Hospital, nas Unidades de Saúde, Câmara Municipal, Site, Mídias Sociais da Prefeitura Municipal de Jaguaribe).
CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 2º - A Eleição e sua coordenação por COMISSÃO ELEITORAL, composta por 04 (quatro) membros Indicados pelos Segmentos e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte Composição: I- 02 (duas) representante do Segmento dos Usuários do SUSII- 01 (um) representante do Seguimento do Trabalhador de SaúdeIII-01 (um) representante do Seguimento de Governo § 1º As Entidades e os Movimentos Sociais que indicarem seus representantes para comporem a Comissão Eleitoral, serão elegíveis, contudo os MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, NÃO PODERÃO SE CANDIDATAR AO PLEITO. § 2º Constituída a Comissão Eleitoral, a sua composição deverá ser afixada na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde. § 3º A Comissão Eleitoral terá seu (sua) Presidente e secretário, eleitos entre seus membros na 1ª Reunião após sua constituição. **Art. 3º** - Compete a Comissão Eleitoral: I - Avaliar e decidir a respeito das inscrições das candidaturas — Inclusive no estabelecimento de prazos, caso necessário, para apresentação de registros, documentos. O importante é assegurar a Participação da População; II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões da Presidência, relativas o registro de candidatura e outros assuntos; IV - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente, com a função de organizar, receber e apurar os votos; V - Conduzir e Supervisionar o processo eleitoral e deliberar em última instância, sobre questões a ele relativas; VI - Proclamar o resultado eleitoral; VII - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde Relatório do Resultado do Pleito, bem como as observações de todo o processo, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado. VIII - A Comissão Eleitoral será constituída na data da expedição/divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL. **Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral: I - Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos, sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como do próprio Plenário do Conselho; III - Importante que no formulário da Entidade e Movimento Social, sejam feitas 2 perguntas básicas: *Qual motivo ou qual a motivação possui sua Entidade, Movimento Social, Associação, em estar no Conselho Municipal de Saúde desta cidade e sua Entidade? Sabe da importância desta representação? O que sua entidade, movimento social, espera do seu representante no conselho?* **CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO Art. 5º** - As Entidades e Movimentos Sociais desde que atendam os requisitos da Legislação que se candidatarem à vaga no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, terão que observar o disposto (colocar legislação do Município e Federal 8.142/90 que fala da participação popular) e apresentar no ato da inscrição os documentos que constem do EDITAL DE CONVOCAÇÃO. *Ata de fundação; Última ata de reunião; CNPJ; Ofício de indicação dos membros representando a instituição, titular e suplente. RG, CPF e Comprovante de Residência dos membros que irão compor o conselho.* Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser entregue no ato da inscrição. **CAPÍTULO IV DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES Art. 6º** - Encerrado o prazo para as inscrições das Entidades e Movimentos Sociais, a Comissão Eleitoral, divulgará na sede da Secretaria de Saúde, no Conselho de Saúde, Mural e site da Prefeitura. **Parágrafo único** - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 72 horas, contados da sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período. **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES Art. 7º** - A eleição para preenchimento das vagas de entidades e movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais e gestores de saúde. Entidades que serão titulares e suplentes, de acordo com o número de votos obtidos no respectivo segmento, para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde desta cidade, dar-se-ão por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 19/12/2024. § 1º - A inscrição realizada pelo participante que terá direito de votar e ser votado terá como sinal de seu credenciamento crachá de identificação por segmento, no local de entrada do local de votação. Somente mediante o



Jaguaribe, 27 de novembro de 2024

Edição Nº: 4378

uso do crachá, terá o direito em votar e ser votado. Somente terão acesso aos locais dos segmentos de votação quem estiver portando o crachá, não sendo permitida substituição ou reposição do mesmo. § 1º - Os (as) delegados (as) poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao (a) Presidente (a) da Mesa e consignados em Ata. § 2º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos, **Art. 8º** - A cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos delegados e conterá os segmentos, as vagas e a relação das entidades e/ou movimentos sociais que estarão concorrendo. Parágrafo único — A cédula de votação será rubricada pelos 02 (dois) membros da Mesa. **Art. 9º** - O (a) delegado (a) credenciado (a) deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade que tenha foto e, após assinar a listagem de delegados (as) inscritos (as), receberá a cédula de votação. **Art. 10º** - Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais. **CAPÍTULO VIDA PLENARIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL Art. 11º** - As despesas com transporte e alimentação, dos representantes das entidades e ou dos movimentos sociais para participarem da plenária geral do processo eleitoral, de suas bases para o local de votação serão de responsabilidade das entidades e/ou movimentos sociais. **Art. 12º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os (as) representantes indicados (as) pelas entidades de profissionais de saúde, pelas entidades e movimentos sociais, e de gestores, indicados pelos seus respectivos responsáveis legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados (as) pelo Prefeito por meio de decreto ou pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica e publicada no veículo de comunicação oficial do Município. § 1º - A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até (dez) 10 dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Geral do Conselho a sua convocação. § 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da prestação de contas, a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), e a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido (a) apenas uma vez. **Art. 14º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Jaguaribe, 27 de novembro 2024. **COMISSÃO ELEITORAL: Coordenadora da Comissão Eleitoral:** Maria das Graças Araújo (**Profissional de Saúde**); **Coordenador (a) Adjunto (a):** Eliziani Bezerra da Silva (**Usuário**); **Secretário (a) Geral:** Antônio Moraes Honório (**Usuário**); **Secretário (a) Adjunto (a):** Magna Pinto Medeiros (**Governo**);

*** **

PORTARIA Nº 341, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 Constitui Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Município de Jaguaribe. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, através de seu Prefeito Sr. Alexandre Gomes Diógenes, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a equipe de planejamento das contratações para a aquisição de bens, e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Fica constituída a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, destinada a executar os procedimentos preliminares, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo único.** Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a análise de riscos. **Art. 2º** Conforme já designados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, destacam-se os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como Coordenador o primeiro membro a seguir: I – **PEDRO HENRIQUE GOMES MATIAS** (Coordenador); II – **FRANCISCO WINDSON FEITOSA DE LIMA**; III – **MICHELL CARLOS SILVA OLIVEIRA**; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Jaguaribe-CE, 25 de novembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **